



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A

IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro de Souza Leão França, brasileiro, professor, portador (a) do RG nº. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF nº. 509.426.384-68 nomeado(a) pela Portaria nº. 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, portador da matrícula funcional nº 0053784, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SEGUROS SURA S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediado(a) na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04.578.000, representado pelo **Sr. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11730164-8, expedida pela (o) SECC (DETRAN), e CPF nº 089.785.457-85, doravante designada CONTRATADA,, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.011773/2022-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é:

1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **04/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/10/2023 a 03/10/2024**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1. O valor mensal da contratação é de R\$ 16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 199,68 (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170912 ;

Elemento de Despesa: 339039 ;

Plano Interno: L20RLP0100N ;

Nota de Empenho: 2020NE130

1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2023

Mauro de Souza Leão França

Representante legal da CONTRATANTE

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, **Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 15:00, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Souza Leao Franca**, **Diretor(a)-Geral**, em 02/10/2023, às 15:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889239** e o código CRC **F1007581**.
